



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

LEI N.º 602/2016.

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 545 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares constante no Anexo I – Dos valores de Diárias, passa a vigorar conforme abaixo:

a) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da presente lei, consideram-se para as diárias dos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares da Prefeitura de Cláudia – MT, os seguintes valores:

<i>Destino</i>	<i>Diárias</i>
<i>Municípios Vizinhos ou até 200 km.</i>	<i>R\$ 120,00</i>
<i>Dentro do Estado/Capital</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Fora do Estado</i>	<i>R\$ 250,00</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal